



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2022**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, com fornecimento fracionado de acordo com a demanda para o abastecimento de veículos próprios e veículos a serviço das secretarias, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A. POSTO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.138.565/0001-72, já qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem respeitosamente, com fulcro no §3º, do Art. 109, da Lei 8666/93, por meio de sua representante credenciada, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da classificação de propostas das licitantes **AUTO POSTO NOVO HORIZONTE EIRELI, XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** e **AUTO POSTO NOVO BRASIL EIRELI**, com base nos argumentos de fato e de direito a seguir delineados.

1. DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o art. 4º, XVIII da Lei do Pregão (Lei 10.520/2002), e ainda, conforme estabelecido no Edital, o prazo para recurso na modalidade Pregão é de 3



(três) dias úteis a partir da declaração de vencedor, cabendo aos interessados igual prazo para apresentar contrarrazões.

Considerando que a decisão que admitiu as intenções recursais, para o presente reclame, foi divulgada aos licitantes na própria sessão pública, em 24/01/2023, temos que o prazo recursal encerra-se na data de 27/01/2023, conforme publicado pelo r. Pregoeiro.

Assim, resta claro que as presentes razões recursais são tempestivas, visto que apresentadas dentro do prazo recursal de 3 (três) dias úteis, a partir da declaração do vencedor.

2. DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

2.1 DOS FORTES INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE DOS ITENS

Conforme aduzido na intenção recursal, para alguns itens, os lances finais das Recorridas apresentaram DESCONTOS ABSURDAMENTE EXCESSIVOS, se considerarmos o valor estimado dos produtos, que deve ser o valor médio do mercado local, visto que conforme prescreve o edital, o valor estimado é critério para se aferir a aceitabilidade das propostas.

Veja-se o entendimento do TCU, expresso na Cartilha de Licitações e Contratos:

Preços coletados devem ser pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referir a objeto idêntico ao da licitação. Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório prévio à realização de processos de contratação pública.”.



(Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 86.)

Note-se a enorme discrepância entre os valores estimados, supostamente obtidos através de ampla pesquisa de mercado realizada pela Administração Municipal, e os lances finais da Recorrida:

ITEM	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR	DESCONTO (%)
1 - Gasolina Comum	R\$ 6,27	R\$ 4,55	27%
2- Óleo Diesel Comum S-500	R\$ 7,59	R\$ 5,86	23%
3- Diesel S-10	R\$ 7,60	R\$ 5,90	22%
4- Etanol	R\$ 5,46	R\$ 4,01	27%

É importante ressaltar que **os descontos ofertados são completamente fora do costumeiro neste ramo de atividade (comércio de combustíveis), uma vez que se trata de produtos com estreita margem de lucro.**

Nessa situação, seguramente o Douto Pregoeiro deveria ter procedido conforme a seguinte norma editalícia: “10.3. Se houver **indícios de inexecuibilidade** da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.**”

Portanto, ao verificar que os itens em questão estavam sendo arrematados em valores tão aquém do estimado, **é certo que caberia ao Pregoeiro a abertura de diligência, oportunizando à licitante a apresentação de notas fiscais, composições de preços, demonstração de alíquotas de tributos etc., a fim de comprovar a viabilidade dos preços, assegurando, assim, a segurança da futura contratação.**



No entanto, não foi este o proceder do Pregoeiro, que limitou-se a classificar as propostas das Recorridas, e posteriormente declará-las habilitadas e vencedoras.

Para comprovar as alegações que ora fazemos, **apresentamos recente nota fiscal de entrada dos produtos** cuja aquisição é o objeto do presente processo licitatório (Doc. 01). Comparando o valor de compra dos produtos com os lances ofertados pelas licitantes vencedoras, percebe-se que **alguns dos valores aceitos estão abaixo do preço de custo!!** De que forma se pode considerar segura a futura contratação? E mesmo em relação ao item que está acima do valor de entrada do produto, há **fortes indícios de inexequibilidade**, visto que **ao custo do fornecimento há que se acrescentar o frete do produto, os impostos devidos (IRPJ, CSLL), o custo operacional** de se manter o posto em funcionamento, etc. Decerto que a **fração de centavos de diferença entre os lances vencedores e o preço de compra** não é suficiente para fazer frente a todas essas despesas acessórias do fornecimento.

ITEM	VALOR VENCEDOR	VALOR DE ENTRADA	DIFERENÇA
1 - Gasolina Comum	R\$ 4,55	R\$ 4,5459	R\$ 0,0041
2- Óleo Diesel Comum S-500	R\$ 5,86	R\$ 5,8522	R\$ 0,0078
3- Diesel S-10	R\$ 5,90	R\$ 5,9332	-R\$ 0,0332
4- Etanol	R\$ 4,01	R\$ 4,0250	-R\$ 0,0150

Possivelmente, as Recorridas ofertaram descontos tão expressivos confiando que muito em breve, poderão pedir um reequilíbrio de preços, apresentando uma nota fiscal de entrada muito anterior à data da licitação, e assim, manipulando a equação do equilíbrio econômico-financeiro da futura avença. Mais um motivo, então, Ilustre Pregoeiro, para exigir das licitantes, neste momento, a composição de preços, **juntamente com nota fiscal recente de compra dos produtos**. Dessa forma, caso haja alterações inesperadas nos preços de combustíveis, a margem de lucro praticada no momento da licitação já será plenamente conhecida e comprovada.



Isso posto, requer-se a revisão da decisão que classificou as propostas das Recorridas, ante os graves indícios de inexequibilidade da proposta, **exigindo-se a apresentação de composição dos preços, acompanhada de nota fiscal de entrada do produto, emitida, no máximo, 10 dias antes da sessão de abertura do certame**, ou em prazo que pareça razoável ao Douto Pregoeiro.

Ressalte-se que **caso as Recorridas insistam em afirmar que seus preços são exequíveis, que já apresentem, em apenso à peça de contrarrazões, a composição de preços e nota fiscal de entrada dos produtos**, providência que não traz qualquer dificuldade quando os preços são ofertados de forma responsável.

DO PEDIDO

Ante o supra arrazoadado, requer seja o recurso apresentado tido como TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de:

- a. Exigir-se das Recorridas a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados, mediante a apresentação de notas fiscais de entrada do produto, com data de emissão próxima à abertura da sessão, e composição dos preços, demonstrando os demais custos de fornecimento, e o lucro das licitantes, ante os graves indícios de inexequibilidade dos preços;
- b. Caso as Recorridas não comprovem a exequibilidade dos preços ofertados, sejam desclassificadas as propostas, convocando-se as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a também comprovarem a exequibilidade de seus preços, prosseguindo-se, então, com os demais atos necessários à finalização do certame.

Em não sendo recebido e/ou reconhecido o pedido acima, requer seja o presente recurso encaminhado à autoridade hierarquicamente superior, no interregno e formas legais.



Protesta ainda que toda decisão decorrente do presente recurso seja formalmente comunicada à recorrente, através do e-mail veronica.bezerra.da.silva@gmail.com.

Termos nos quais,
Pede deferimento.

Canaã dos Carajás/PA, 26 de janeiro de 2023.

VERONICA
BEZERRA DA
SILVA

Assinado de forma digital
por VERONICA BEZERRA
DA SILVA
Dados: 2023.01.26 21:48:56
-03'00'

A POSTO ARAGUAIA LTDA

CNPJ 22.138.565/0001-72

Verônica Bezerra da Silva

OAB/PA 19.442

Recebemos de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000289953
SÉRIE:



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Est. de Ferro Carajás, Km 738 Setor S/N

BAIRRO: Distrito Industrial

MUNIC.: MARABÁ UF: PA

CEP : 68501-535 FONE: 2140022040

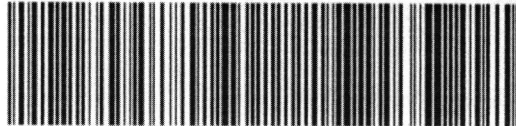
DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº:000289953
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

1523 0134 2742 3303 2489 5500 0000 2899 5313 7282 9121

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

315230001115948 10.01.2023 00:15:36

INSCRIÇÃO EST

151264996

INSCRIÇÃO SUBST TRIB

CNPJ

34.274.233/0324-89

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

A. POSTO ARAGUAIA LTDA

CNPJ/CPF

22.138.565/0001-72

DATA EMISSÃO

10.01.2023

ENDEREÇO

AV DOS PIONEIROS S/N QUADRA6

BAIRRO/DISTRITO

FLOR DE LIS I

CEP

68537-000

DATA DA

ENTRADA/SAÍDA

10.01.2023

MUNICÍPIO

CANAA DOS CARAJAS

FONE/FAX

9199999999

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

154813249

HORA DE

ENTRADA/SAÍDA

FATURA

QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST	0,00	VALOR ICMS SUBST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	45.459,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	45.459,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO II IRMAOS LTDA

FRETE P/ CONTA

1 - Dest/Rem

C/ANTT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

33.090.910/0001-61

ENDEREÇO

AVENIDA ANTONIO BENEDITO DE ALM S/N

MUNICÍPIO

CANAA DOS CARAJAS

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

156374978

QUANTIDADE

10000

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

7.253,000 KG

PESO LÍQUIDO

7.253,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALÍQUOTA	
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	10.000,000	4,5459	45.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II													
ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC RS 51.619,00 - ICMS retido RS 8.775,23													
IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF													
Boletim Conf. 050002331043													
Envelope Amostra Testemunha: 09182317 / 09182316 / 09182315													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
-----------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: ISALAS BATISTA DE SOUZA Nº do laço: 00238301 00238302 00238303 00238304
00238305 00238306 00238307 00238308 00238309 00238310 00238311 00238312 00238313 00238314
Nº do laço: 00238315 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços
associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2708 Vd. Pgto. Antecipado -
Ord. Venda(s): 0254782392 - Faturamento: 0175011665 - Conceito de Pesquisa: A P ARAGUAIA N.
Transporte: 4035818564 PROD. CARREGADO NA PETROLEO SABBA-CNPJ:
04.149.215/0036-11/INSC.:15126571-2 EST. DE FERRO CARAJAS S/N, KM 738-PAT. MANOBRAS, BAIRRO
INTERIOR, CEP: 68.501-535 MARABÁ PA. FOB - Rodoviário PLACA VEÍCULO: NDO8647 Declaro que os
produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e
estados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências
da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

Isenção

30
01
23

Recebi(emos) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.		NF-e Nº.: 000289954 SÉRIE:
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 VIBRA ENERGIA S.A ENDER.: Est. de Ferro Carajás, Km 738 Setor S/N BAIRRO: Distrito Industrial MUNIC.: MARABA UF: PA CEP : 68501-535 FONE: 2140022040	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº:000289954 SÉRIE: FOLHA:1/1	 CHAVE DE ACESSO 1523 0134 2742 3303 2489 5500 0000 2899 5413 7292 3141 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 315230001115949 10.01.2023 00:15:36 INSCRETO 151264996 INSCRETO SUBST TRIB CNPJ 34.274.233/0324-89	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL A. POSTO ARAGUAIA LTDA ENDERECO AV DOS PIONEIROS S/N QUADRA6 MUNICIPIO CANAA DOS CARAJAS		CNPJ/CPF 22.138.565/0001-72 BAIRRO/DISTRITO FLOR DE LIS I UF PA	DATA EMISSÃO 10.01.2023 CEP 68537-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL 154813249 HORA DE ENTRADA/SAÍDA
FONE/FAX 9199999999			

FATURA
CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 59.332,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 59.332,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO II IRMAOS LTDA	FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem	CANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF 33.090.910/0001-61
ENDERECO AVENIDA ANTONIO BENEDITO DE ALM S/N	MUNICIPIO CANAA DOS CARAJAS	UF PA	INSCR. ESTADUAL 156374978		
QUANTIDADE 10000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8.286,000 KG	PESO LÍQUIDO 8.286,000 KG

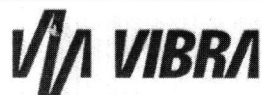
DADOS DO PRODUTO/SERVICO												ALÍQUOTA	
COD	DESCR. PROD	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	% ICMS	% IPI
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	10.000,000	5,9332	59.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONE 1202 ÓLEO DIESEL 3 III													
ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 51.234,00 - ICMS retido R\$ 8.709,78													
IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF													
Boletim Conf. 050002331046													
Envelope Amostra Testemunha: 09182314 / 09182313													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

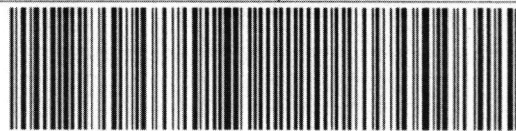
DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Motociclista: ISAIAS BATISTA DE SOUZA Nº do laço: 00238301 00238302 00238303 00238304 00238305 00238306 00238307 00238308 00238309 00238310 00238311 00238312 00238313 00238314 Nº do laço: 00238315 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 270S Vd. Pgto. Antecipado - Ord. Vendas(s): 0254782392 - Faturamento: 0175011666 - Conceito de Pesquisa: A P ARAGUAIA N. Transporte: 4035918564 PROD. CARREGADO NA PETROLEO SABBÁ-CNPJ: 01.169.215/0036-11/INSC.:15126571-2 EST. DE FERRO CARAJAS S/N, KM 738-PAT. MANOBRAS, BAIRRO INTERIOR, CEP: 68.501-535 MARABA PA, FOB - Rodoviário PLACA VEICULO: NDO8647 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, identificados, e ativados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.	<i>Reservado ao Fisco</i> <i>10</i> <i>01</i> <i>23</i>

NF-e
Nº.: 000290138
SÉRIE:

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAIDA

CHAVE DE ACESSO

1523 0134 2742 3303 2489 5500 0000 2901 3810 5285 5272

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO

315230001479319 11.01.2023 23:47:15

INSCR EST SUBST TRIB

CNPI

34.274.233/0324-89

NOME/RAZAO SOCIAL
A. POSTO ARAGUAIA LTDA

CNPJ/CPF
22.138.565/0001-72

DATA EMISSAO	11.01.2023
--------------	------------

ENDERECO
AV DOS PIONEIROS S/N OUADRA6

BAIRRO/DISTRITO
FLOR DE LIS I

CEP
68537-000

DATA DA ENTRADA/SAIDA	11.01.2023
-----------------------	------------

MUNICÍPIO
CANAA DOS CARAJAS

FONE/FAX
9199999999

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
154813249

11.01.2023	HORA DE ENTRADA/SAIDA
------------	-----------------------

FATURA

VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 29.261,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 29.261,00				

TRANSPORTADORA VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO II IRMAOS LTDA		FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem		C. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF 33.090.910/0001-61
ENDEREÇO AVENIDA ANTONIO BENEDITO DE ALM S/N		MUNICIPIO CANAA DOS CARAJAS				UF PA	INSCR. ESTADUAL 156374978
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 4.162,000 KG	PESO LIQUIDO 4.162,000 KG	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALÍQUOTA	
												% RCM	% IPI
01-009-299	OLEO DIESEL B S500 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC RS 25.687,00 - ICMS retido RS 4.366,79. IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF Boletim Conf. 050002331045 Envelope Amostra Testemunha 09182420	27101921	060	5655	L	5.000,000	5,8522	29.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
--------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

00018674 - CAJACI PATRIA DE SOUZA N° do Iacr: 00238501 00238502 00238503 00238504
00238505 00238506 00238507 00238508 00238509 00238510 00238511 00238512 Escopo do
Certif.: 198-0001 No. QSC-4524; Fabricação e serviços associados para óleos lubrificantes
e produtos de Vedação: 2709 No. Pto. Recipiente - Ord.Venda(S): 5477480
Fabricamento: 017052 No. C. Conceito de Produto: APACUS 00238513 00238514 00238515
PROD.CARREGADO NA PETROLEO SABRA-CNPQ: 04.169.215/0036-11/INSC.: 15126521-2 EST. DE FERRO
CAJARIAS S/N, KM 73-RP.MANHOBAS, BAIREDO INTERIOR, CEP:68.501-535 MARABÁ PA. FOB =
R\$600.000,00 FCM=10% INDIQUE: 0006467 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente
rotulados, embalados e etiquetados de acordo com as normas vigentes para o transporte de
transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

$$\begin{array}{r} 12 \\ 01 \\ \hline 93 \end{array}$$

RECEBEMOS DE PETRÓLEO SABBÁ S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000157252 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 1043888 - A POSTO ARAGUAIA LTDA	

PETRÓLEO SABBÁ S.A. ESTRADA DE FERRO CARAJÁS KM 738 S/N NOVA MARABÁ MARABÁ / PA 68501-535 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000157252 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  1523 0104 1692 1500 3611 5500 1000 1572 5214 9636 2469
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 315230002657002 20.01.2023 02:06:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161265712	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 04.169.215/0036-11	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE IDENTIDADE 15230104169215003611550010001572521496362469

DESTINATÁRIO/REMETENTE									
NOME/RAZÃO SOCIAL A POSTO ARAGUAIA LTDA						CNPJ 22.138.565/0001-72		DATA DA EMISSÃO 20.01.2023	
ENDEREÇO AVE DOS PIONEIROS, QUADRA 6 LOTE, SN					BAIRRO/DISTRITO FLOR DE LIS I			CEP 68537-000	
MUNICÍPIO CANAA DOS CARAJAS				TELEFONE/FAX 9433581244		UF PA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 154813249	
								HORA DE SAÍDA 02:05:58	

FATURA	
OITO MIL E CINQUENTA REAIS	

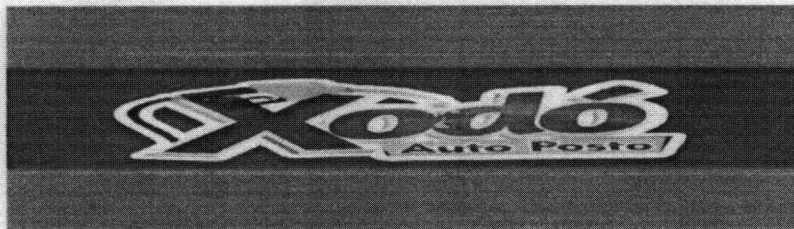
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL VERSATIL SERV E TRANSP LTDA - M			FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA NDO8647	UF PA CNPJ 15.206.067/0001-54
ENDEREÇO AVE SAO JOAO S/N			MUNICÍPIO CANAA DOS CARAJAS	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 153654074	
QUANTIDADE 2000.	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.605.906 KG	PESO LÍQUIDO 1.605.906 KG	

[illegible]

CÁLCULO DO ISSQN			
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0.00	0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 799541 / 799542 / 799543 / 799555 / 799556 / 799557 / 799558 / 799559 / 799560 / 799544 / 799545 / 799551 / 799552 / 799553 / 799554 Envelope(s): 23463310 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO N° 2657, DE 03/07/1998. PREZADO CLIENTE: P/MAIOR COMODIDADE,FAÇA SEU PEDIDO C/24HS DE ANTECEDÊNCIA. 1170 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-C 7H AS 17H O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8042826950 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: NDO8647 GRUPO DE EMBALAGEM II VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1013348878 QTDE LACRES: 15 NUM.FREGUES :0001043888 FATURAMENTO : 0936257446 NUM DOCUMENTO : 0053479659 Placa Veículo: NDO8647 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 0,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – ESTADO DO PARÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2022**

A empresa, **XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.738.907/0001-09** com sede na AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 129, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. Ailson Ferreira Alves, inscrito no CPF: 748.235.152-34. Vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar, **CONTRARRAZÕES**, pelos fundamentos e motivos a seguir expostos.

CONTRARRAZÕES

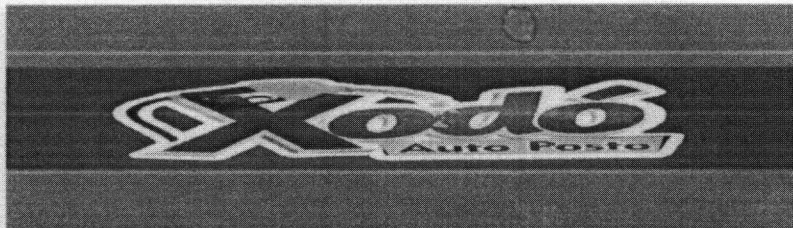
Contra o Recurso Administrativo interposto pela empresa A. POSTO ARAGUAIA LTDA, CNPJ 22.138.565/0001-72.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre Pregoeiro (a) e Comissão de Licitação do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – ESTADO DO PARÁ**, a empresa RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão.

CONTRARRAZÕES

Contra o Recurso Administrativo interposto pela empresa A. POSTO ARAGUAIA LTDA, CNPJ 22.138.565/0001-72, que alegou que a proposta da empresa declarada vencedora, visto que foi dado desconto extremamente expressivo, que no ramo de combustíveis não é usual, ante a estreita margem de lucro deste tipo de produto. No mínimo, deveria ser aberta diligência para comprovação da exequibilidade dos preços, conforme previsto no item 10.3 do edital, a fim de resguardar a segurança da futura contratação. Como de praxe neste município, deve ser exigida composição do preço unitário, e nota fiscal de entrada do produto.



1. DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZOES

A presente contrarrazão apresenta-se tempestivamente, pois manifestado no prazo estabelecido na última parte do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, que prevê, para apresentação das contrarrazões, o prazo de três dias após o fim do prazo para apresentação das razões recursais. Portanto, que os preços não estão abaixo do percentual de inexequibilidade previsto no item 7.17 do edital, solicitamos que seja considerando prova suficiente a declaração em anexo, bem como, os documentos juntados, mantendo como vencedora do certame a licitante ora peticionante, em respeito ao princípio da legalidade, julgamento objeto, razoabilidade e proporcionalidade.

2. DA LEGALIDADE DA LICITANTE E DO PEDIDO

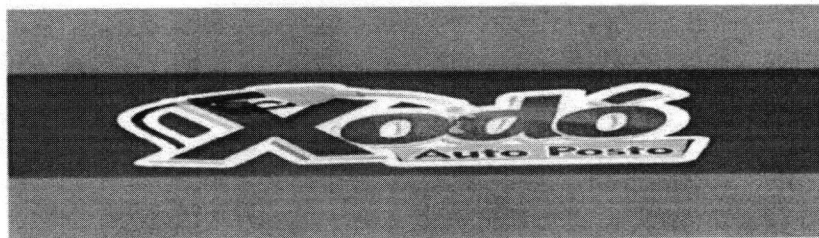
A licitante vencedora cumpriu escorreitamente todos os ditames do processo licitatório, não restando qualquer dúvida de sua lisura. Desse modo, pedimos que mantenha a nossa HABILITAÇÃO, em obediência ao princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

As demais alegações estão na declaração de exequibilidade em anexo a esta contrarrazão.

Vemos no presente caso, transubstanciado na forma de um Recurso Administrativo, o alvedrio de turbar a legítima vitória da Recorrida, e a irresignação em aceitar o ocorrido.

Canaã dos Carajás 01 de fevereiro de 2023

XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
27.738.907/0001-09



DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

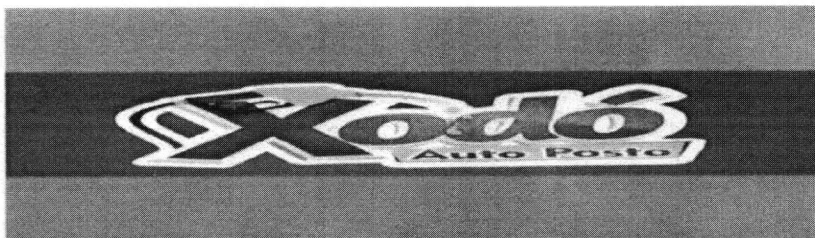
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2022

A empresa, **XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.738.907/0001-09** com sede na AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 129, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. Ailson Ferreira Alves, inscrito no CPF: 748.235.152-34. DECLARA para devidos fins que possuímos total condições de executar o objeto licitado, do pregão em epigrafe, pois o preço de compra do produto é inferior ao ofertado, conforme nota fiscal em anexo, os custos são reduzidos devido possuímos caminhão próprio, conforme CRLV em anexo, *rebates da distribuidora* sobre as vendas por litro de combustíveis, conforme comprovante de credito em anexo, demais custos estão devidamente considerados, assim como a margem de lucro expressa na planilha a seguir:

ITEM 03 – OLEO DIESEL S10

DEMONSTRATIVO DE LUCRO - POSTO XODO																			
ÍNDICE		VALORES INICIAIS		EQUAÇÃO INICIAL		VALOR DE COMPRA		VALOR DOS IMPOSTOS		VALOR DA MARGEM DE LUCRO		VALOR DE CUSTOS COM FRETE		REBATES/ LITRO		TOTAL DO LUCRO COM REBATES		VALOR OFERTADO NO PREGÃO	
CUSTO		R\$ 5,83				R\$ 5,83		R\$ 0,08		R\$ 0,07				R\$ 0,05		R\$ 0,12		R\$ 5,90	
(ML) MARGEM DE LUCRO		1,25%																	
IMPOSTOS / LUCRO REAL		1,32%																	
				OLEO DIESEL S10															

Ademais, cumpre salientar, que os valores ofertados estão em consonância com realidade de mercado, bem como, não contraria os dispositivos contidos no edital, em especial o item 7.17 letra A, do instrumento convocatório. Destarte, a fundamentação realizada pelo Pregoeiro para solicitação da prova de exequibilidade, não encontra lastro no edital, bem como, utiliza planilha de valores da Agência Nacional do Petróleo – ANP, com base em municípios distintos, o que não considera as realidade vivenciada pela licitante ora peticionante, que detém toda estrutura necessária para fornecimento do produto nos valores



ofertados, inclusive, caminhões próprios, sede próprias, funcionários pré-existentis além de outros requisitos de funcionamento.

Assim sendo, considerando que os valores ofertados não atingiram nem 25% (vinte cinco por cento) de desconto dos valores previsto no edital, bem como, que não estão abaixo do percentual de inexecuibilidade previsto no item 7.17 do edital, solicitamos que seja considerando prova suficiente a declaração em anexo, bem como, os documentos juntados, mantendo como vencedora do certame a licitante ora peticionante, em respeito ao princípio da legalidade, julgamento objeto, razoabilidade e proporcionalidade.

Canaã dos Carajás 31 de janeiro de 2023

XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
27.738.907/0001-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

gov.br

DET-RN-PA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00548124370

PLACA

OJE9743

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

82109411601

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/FH 460 6X4T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BVAG20DXDE803696

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

460CV/****

PESO BRUTO TOTAL

28.1

MOTOR

D13 869275 C1 E

CMT

78.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CPF / CNPJ

27.738.907/0001-09

LOCAL

CANAA DOS CARAJAS PA

DATA

13/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSPORTE (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMINIO

EIXOS:3 CC:0.0 CMT:78.0 PBT:28.1

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRANSPORTE

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- Acessar a versão digital deste Licenciamento de Trânsito
- Compartilhar o licenciamento com aplicativos
- Iniciar o principal condutor
- Receber aviso de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DET/PA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01271224035

PLACA

QVT4E76

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223449533746



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

53635810238

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/GOTTI SRTQPP 2E

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9A91P3120NCAD9006

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Cum a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a licença digital da CNH (para CNH emitida após 2015)
- Visualizar a versão digital deste licenciamento para visualizar
- Compartilhar o licenciamento com infopessoas
- Inscrever o principal condutor
- Receber notificação de vencimento



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

10.9

POTÊNCIA/CILINDRADA

OCV/****

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

TANQUE PRODUTO PERIGOSO

NOME

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CPF / CNPJ

27.738.907/0001-09

LOCAL

CANAA DOS CARAJAS PA

DATA

13/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Moura Consultoria Contábil LTDA

CNPJ: 22.564.665/0001-60

I.E: 15.488.516-9

DECLARAÇÃO

Eu, **Maurício Moura Martins**, brasileiro, contador registrado no **CRC-TO nº 005237/O-6 TPA**, na condição de profissional responsável pela contabilidade da empresa **XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, cadastrada sob o **CNPJ: 27.738.907/0001-09**, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que em 2023 seu regime de tributação é Lucro Real trimestral.

Canaã dos Carajás-PA, 26 de janeiro de 2023.

**MAURICIO
MOURA
MARTINS:040
48163124**

Assinado de forma
digital por MAURICIO
MOURA
MARTINS:04048163124
Dados: 2023.01.26
07:39:19 -03'00'

**Maurício Moura Martins
Contador
CRC-TO 005237/O - TPA**

NOTA DE CRÉDITO
Número : 702695606

2a. via
Destinatário

Table with 4 columns: CENTRO, CLIENTE, DT. EMISSÃO, DT. VENCTO. Values: BSAB, 1061448, 17.01.2023, 18.01.2023

EMISSOR : PETRÓLEO SABBÁ S.A.
ENDEREÇO : ESTRADA DE FERRO CARAJÁS KM 738 S/N
MUNICÍPIO : MARABÁ
ESTADO : PA
CEP : 68501-535
C.G.C.(MF) : 04169215003611
INSCR. EST. : 151265712

DESTINATÁRIO : XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ENDEREÇO : AV DOS PIONEIROS, 129
MUNICÍPIO : CANAÃ DOS CARAJÁS
CEP : 68537-000 UF : PA
ORG. VENDAS : SABB
C.G.C.(MF) : 27738907000109
INSCR. EST. : 155634500

Main product table with columns: Cod.Prod., Descrição, Embal., Quantid., Valor Unitário, ALIQUOTA (IPI, ICMS, ICMS DEST), TOTAL (R\$). Row 1: 22149801, GASOLINA TIPO C GRANEL, L20, 1, 6060,00, 6,060,00

Texto: BONIF COMERCIAL | MKT/BRINDES E PROMOÇÕES | Ajuda comercial p/ troca do GASOLINA TIPO C GRANEL

Total Produto
6,060,00

Summary tables including: REFERENCIA / DATA (936235317, 17.01.2023), DESPESAS ACESSORIAS (FRETE, OUTROS, TOTAL), IMPOSTOS (IPI, ICMS, ICMS INCLUSO NO PREÇO), and TOTAL GERAL NOTA (6,060.00)

VALOR TOTAL POR EXTENSO
*** SEIS MIL E SESSENTA REAIS ***

" QUANDO SE REFERIR A NOTA DE CRÉDITO, SÓ TERÁ VALIDADE A VIA ORIGINAL ASSINADA "

Extrato/Devolução

Consulta Pix recebidos em 28/12/2022

Pix **R\$ 5.400,00** ✓
Recebido
efetivada

Pagador: Data:
PETROLEO **28/12/2022 às**
SABBA SA **03:26:52**

EXTRATO DETALHADO

RECEBEMOS DE PETRÓLEO SABBÁ S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000157725 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 1061448 - XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	

PETRÓLEO SABBÁ S.A. ESTRADA DE FERRO CARAJÁS KM 738 S/N NOVA MARABA MARABA / PA 68501-535 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000157725 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  1523 0104 1692 1500 3611 5500 1000 1577 2519 2469 6289
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 315230003580809 26.01.2023 16:01:58		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 151265712	INSC. EST. SUBST. TRB.	CNPJ 04.169.215/0036-11	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 15230104169215003611550010001577251924696289

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 27.738.907/0001-09	DATA DA EMISSÃO 26.01.2023
NOME/RAZÃO SOCIAL XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		CEP 68537-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 26.01.2023
ENDEREÇO AV DOS PIONEIROS, 129		Bairro/DISTRITO CENTRO	HORA DE SAÍDA 16:01:48
MUNICÍPIO CANAA DOS CARAJAS		TELEFONE/FAX 94992900088	UF PA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 155634500	

FATURA

CENTO E QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

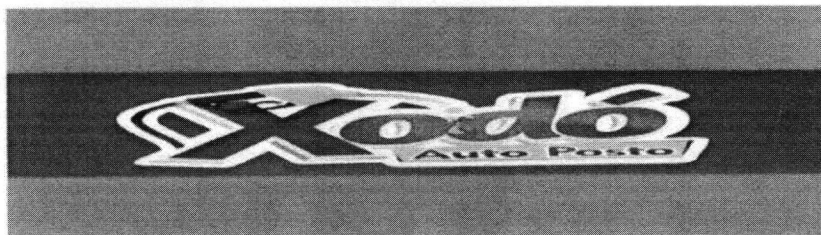
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 115.999,38
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DA NF 115.999,38

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA QVT4E76	UF PA	CNPJ 27.738.907/0001-09
RAZÃO SOCIAL XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		MUNICÍPIO CANAA DOS CARAJAS		UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 155634500	
ENDEREÇO AVE DOS PIONEIROS 129		QUANTIDADE 22000		ESPECIE	MARCA	PESO LÍQUIDO 17.163,685 KG
		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 17.163,685 KG		

CÓD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIP
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5655	L	10.000,000	4,6905900000	46.905,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr. Boletim Conf. Formide: 0020/2023 / Dens: 0.72950 / Aspecto: Cor: L.I.I.A. TM D 500 INAM / Teor de Alcool: 27% / Teor AEHC: NA ONU 3475 MIS													
24144801	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	7.000,000	5,8399900000	40.879,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr. Boletim Conf. Formide: 0020/2023 / Dens: 0.83710 / Aspecto: Cor: L.I.I.A. TM D 500 AMARELO / Teor de Alcool: NA / Teor AEHC: NA CONTEM TEOR 10% DE BIODIESEL(B100) ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III													
24314801	ÓLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	L	5.000,000	5,6427100000	28.213,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr. Boletim Conf. Formide: 0020/2023 / Dens: 0.83900 / Aspecto: Cor: L.I.I.A. TM D 500 VERMELHO / Teor de Alcool: NA / Teor AEHC: NA CONTEM TEOR 10% DE BIODIESEL(B100) ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III GASC: 4,906													

CÁLCULO DO ISSQN	INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS 0,00	BASE CÁLCULO ISS 0,00	VALOR DO ISS 0,00
------------------	-----------------	------------------------	--------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 788591 / 788592 / 788593 / 788594 / 788595 / 788596 / 788597 / 788598 / 788599 Envelope(s): 23463307 / 23463310 / 23463315 O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Segurança e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto: 22149801 / BC.ICMS OR: 51.619,00 / ICMS OR: 8.775,23 / BC.ICMS DE: 51.619,00 / ICMS DE: 8.775,23 / 24144801 35.863,80 6,096,85 24314801 25.687,00 4,366,79 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF. REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. PREZADO CLIENTE: P/MAIOR COMODIDADE, FAÇA SEU PEDIDO C/24HS DE ANTECEDÊNCIA. 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA DESTINATÁRIO. Placa Carretas: QVT4E76 VIA TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FOB CÓDIGO: 12 TRANSPORTE: 1013377905 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES: 0001061448 FATURAMENTO: 0936315227 NUM DOCUMENTO: 0053543046 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 157725/01 R\$ 115999,38 27.01.2023 / Placa Veículo: QVT4E76 Placa Cavalos: QJES9743 PA Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 19.238,87 Impostos Municipais: R\$ 0,00	<i>lançada</i>



DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2022

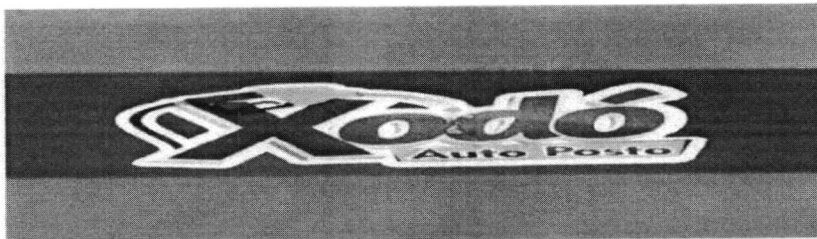
A empresa, **XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.738.907/0001-09** com sede na AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 129, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. Ailson Ferreira Alves, inscrito no CPF: 748.235.152-34. DECLARA para devidos fins que possuímos total condições de executar o objeto licitado, do pregão em epigrafe, pois o preço de compra do produto é inferior ao ofertado, conforme nota fiscal em anexo, os custos são reduzidos devido possuímos caminhão próprio, conforme CRLV em anexo, *rebates da distribuidora* sobre as vendas por litro de combustíveis, conforme comprovante de credito em anexo, demais custos estão devidamente considerados, assim como a margem de lucro expressa na planilha a seguir:

ITEM 03 – OLEO DIESEL S500

DEMONSTRATIVO DE LUCRO - POSTO XODO																			
ÍNDICE		VALORES INICIAIS		EQUAÇÃO INICIAL		VALOR DE COMPRA		VALOR DOS IMPOSTOS		VALOR DA MARGEM DE LUCRO		VALOR DE CUSTOS COM FRETE		REBATES/ LITRO		TOTAL DO LUCRO COM REBATES		VALOR OFERTADO NO PREGÃO	
CUSTO		R\$ 5,64		R\$ 5,64		R\$ 0,07		R\$ 0,22						R\$ 0,05		R\$ 0,27		R\$ 5,86	
(ML) MARGEM DE LUCRO		3,90%																	
IMPOSTOS / LUCRO REAL		1,32%		DIESEL S500															

Ademais, cumpre salientar, que os valores ofertados estão em consonância com realidade de mercado, bem como, não contraria os dispositivos contidos no edital, em especial o item 7.17 letra A, do instrumento convocatório.

Destarte, a fundamentação realizada pelo Pregoeiro para solicitação da prova de exequibilidade, não encontra lastro no edital, bem como, utiliza planilha de valores da Agência Nacional do Petróleo – ANP, com base em municípios distintos, o que não considera as realidade vivenciada pela licitante ora peticionante, que detém toda estrutura necessária



para fornecimento do produto nos valores ofertados, inclusive, caminhões próprios, sede próprias, funcionários pré-existentis além de outros requisitos de funcionamento.

Assim sendo, considerando que os valores ofertados não atingiram nem 25% (vinte cinco por cento) de desconto dos valores previsto no edital, bem como, que não estão abaixo do percentual de inexecuibilidade previsto no item 7.17 do edital, solicitamos que seja considerando prova suficiente a declaração em anexo, bem como, os documentos juntados, mantendo como vencedora do certame a licitante ora peticionante, em respeito ao princípio da legalidade, julgamento objeto, razoabilidade e proporcionalidade.

Canaã dos Carajás 31 de janeiro de 2023

XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
27.738.907/0001-09



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº304/2022-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, com fornecimento fracionado de acordo com a demanda para o abastecimento de veículos próprios e veículos a serviço das secretarias, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A. POSTO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.138.565/0001-72, já qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem respeitosamente, com fulcro no §3º, do Art. 109, da Lei 8666/93, por meio de sua representante credenciada, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da classificação de propostas da licitante **XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com base nos argumentos de fato e de direito a seguir delineados.

1. DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o art. 4º, XVIII da Lei do Pregão (Lei 10.520/2002), e ainda, conforme estabelecido no Edital, o prazo para recurso na modalidade Pregão é de 3 (três) dias úteis a partir da declaração de vencedor, cabendo aos interessados igual prazo para apresentar contrarrazões.



Considerando que a decisão que declarou as Recorridas habilitadas e vencedoras foi divulgada aos licitantes na própria sessão pública, em 10/02/2023, temos que o prazo recursal encerra-se na data de 15/02/2023, conforme publicado pelo r. Pregoeiro.

Assim, resta claro que as presentes razões recursais são tempestivas, visto que apresentadas dentro do prazo recursal de 3 (três) dias úteis, a partir da declaração do vencedor.

2. DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

2.1 DOS VÍCIOS NA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE APRESENTADA PELA RECORRIDA

Na primeira fase recursal, a Recorrente alegou que para alguns itens, os lances finais das Recorridas apresentaram DESCONTOS ABSURDAMENTE EXCESSIVOS, requerendo, então, que o Ilustre Pregoeiro determinasse a apresentação de composições de preços, notas fiscais de entrada do produto, etc, a fim de comprovar a exequibilidade de seus preços.

A Recorrida apresentou documentos de comprovação de exequibilidade em conjunto com sua peça de contrarrazões. O Douto Pregoeiro se deu por satisfeito com a comprovação de exequibilidade apresentada, e posteriormente declarou a licitante em questão habilitada e vencedora para alguns dos itens do certame.

No entanto, conforme se demonstra a seguir, os documentos e composições apresentados não são suficientes para comprovar, com firmeza, a exequibilidade dos preços ofertados, havendo sério risco à segurança da futura contratação.

2.1.1 - Dos vícios na comprovação de exequibilidade apresentada para os itens 2 e 3



A Recorrida apresentou planilha de composição de preços, bem como, nota fiscal de entrada do produto, e ainda, CRLV de veículos próprios para transporte de combustível. No entanto, na planilha de composição de preços apresentada pela Recorrida em questão, **não se considerou nenhum custo operacional do estabelecimento**, como se não fossem necessárias despesas com energia elétrica, água, funcionários, materiais de consumo, etc, para manter um posto de combustíveis funcionando.

Tampouco foi demonstrado pela Recorrida como o combustível comprado de um fornecedor situado em Marabá, distante cerca de 230 km de Canaã dos Carajás, chega à sede da Licitante a custo zero. Mesmo considerando que o transporte é feito por veículos próprios da Licitante, o transporte não tem como ser totalmente isento de custos, havendo que se considerar, no mínimo, os **custos com pessoal (remuneração e alimentação de motorista) e combustível necessário para a viagem de ida e volta**.

Ressalte-se ainda que para o item 3 – Diesel S-10, a **soma dos custos declarados pela própria empresa Recorrida (que não são todos, como já se expôs) é inferior ao valor de seu lance vencedor:**

ITEM	LANCE FINAL	CUSTO	IMPOSTOS (1,32%)	LUCRO
2- Diesel comum (S-500)	R\$ 5,86	R\$ 5,6427	R\$ 0,0774	R\$ 0,1399
3- Diesel S10	R\$ 5,90	R\$ 5,83999	R\$ 0,0779	-R\$ 0,0179

A empresa aduz que obteria lucro através do recebimento de “rebates”, **sem deixar claro, no entanto, os seguintes pontos:** se a aludida bonificação incide sobre vendas de diesel comum e S-10, ou se apenas de gasolina; quantos litros de combustível teve de vender para ter direito ao crédito de R\$ 5.400,00, apresentado junto à documentação de exequibilidade, etc. Portanto, não está demonstrado com clareza que os “rebates” consistem em remuneração suficiente do fornecimento decorrente da futura contratação, uma vez que, conforme exposto acima, **os custos indicados pela própria Recorrida são superiores ao valor de venda** (lance vencedor).



Mesmo em relação ao item 2, levando em conta a **estrita margem de lucro declarada pela Recorrida, não é razoável que a empresa consiga fornecer o item pelo valor ofertado**, havendo sério risco de que, durante a execução contratual, a empresa venha a perceber a inviabilidade de seu preço, e suspenda o fornecimento, causando **graves prejuízos à Administração**, que precisa ter seus veículos abastecidos para a continuidade de suas atividades.

DO PEDIDO

Ante o supra arrazoadado, requer seja o recurso apresentado tido como **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para fins de:

- a. Declarar desclassificada a proposta da Recorrida, ante os vícios na comprovação de exequibilidade dos preços apresentada, que não contemplam os custos essenciais relacionados ao fornecimento, e portanto, não comprovam a viabilidade e segurança dos preços finais ofertados;
- b. Convocar as próximas colocadas a apresentarem, também, documentos comprobatórios da exequibilidade dos preços (composição de preços, nota fiscal de entrada dos produtos, etc), verificando-se, em seguida, seus documentos de habilitação, até que sejam declaradas como vencedoras licitantes que atendam a todas as condições previstas no ato convocatório.

Em não sendo recebido e/ou reconhecido o pedido acima, requer seja o presente recurso encaminhado à autoridade hierarquicamente superior, no interregno e formas legais.

Protesta ainda que toda decisão decorrente do presente recurso seja formalmente comunicada à recorrente, através do e-mail veronica.bezerra.da.silva@gmail.com.



Termos nos quais,
Pede deferimento.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de fevereiro de 2023.

**VERONICA
BEZERRA
DA SILVA**

Assinado de forma
digital por VERONICA
BEZERRA DA SILVA
Dados: 2023.02.15
23:02:42 -03'00'

A POSTO ARAGUAIA LTDA

CNPJ 22.138.565/0001-72

Verônica Bezerra da Silva

OAB/PA 19.442



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – ESTADO DO PARÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2022**

A empresa, **XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.738.907/0001-09** com sede na AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 129, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. Ailson Ferreira Alves, inscrito no CPF: 748.235.152-34. Vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar, **CONTRARRAZÕES**, pelos fundamentos e motivos a seguir expostos.

CONTRARRAZÕES

Contra o Recurso Administrativo interposto pela empresa A. POSTO ARAGUAIA LTDA, CNPJ 22.138.565/0001-72.

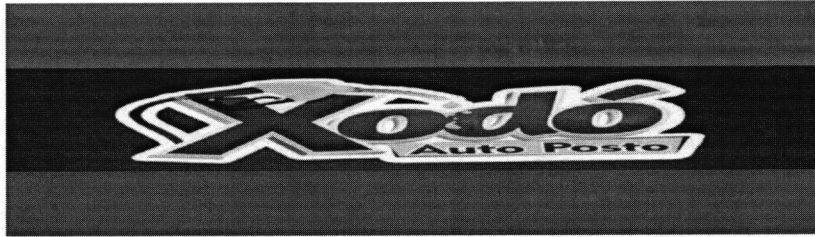
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre Pregoeiro (a) e Comissão de Licitação do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – ESTADO DO PARÁ**, a empresa RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão.

CONTRARRAZÕES

Contra o Recurso Administrativo interposto pela empresa A. POSTO ARAGUAIA LTDA, CNPJ 22.138.565/0001-72, que alegou que a proposta da empresa declarada vencedora, visto que foi dado desconto extremamente expressivo, que no ramo de combustíveis não é usual, ante a estreita margem de lucro deste tipo de produto. No mínimo, deveria ser aberta diligência para comprovação da exequibilidade dos preços, conforme previsto no item 10.3 do edital, a fim de resguardar a segurança da futura contratação. Como de praxe neste município, deve ser exigida composição do preço unitário, e nota fiscal de entrada do produto.

1. DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZOES



A presente contrarrazão apresenta-se tempestivamente, pois manifestado no prazo estabelecido na última parte do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, que prevê, para apresentação das contrarrazões, o prazo de três dias após o fim do prazo para apresentação das razões recursais. Portanto, que os preços não estão abaixo do percentual de inexecutabilidade previsto no item 7.17 do edital, solicitamos que seja considerando prova suficiente a declaração em anexo, bem como, os documentos juntados, mantendo como vencedora do certame a licitante ora peticionante, em respeito ao princípio da legalidade, julgamento objeto, razoabilidade e proporcionalidade.

2. DA LEGALIDADE DA LICITANTE E DO PEDIDO

A licitante vencedora cumpriu escorreitamente todos os ditames do processo licitatório, não restando qualquer dúvida de sua lisura. Desse modo, pedimos que mantenha a nossa HABILITAÇÃO, em obediência ao princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

As demais alegações estão na declaração de exequibilidade em anexo a esta contrarrazão.

Vemos no presente caso, transubstanciado na forma de um Recurso Administrativo, o alvedrio de turbar a legítima vitória da Recorrida, e a irresignação em aceitar o ocorrido.

OBS: Em atenção ao esclarecimento quanto as despesas, que neste caso, a empresa XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS vem respeitosamente justicar que, não terá aumento em sua folha de pagamento, e demais despesas operacionais, haja visto que tal montante de consumo gerará somente 0,25%(Zero virgula vinte e cinco por cento) sobre o valor unitario do preço de custo sobre os ITENS 2 e ITEM 3 .

Esclarecendo o fato questionado sobre os `rebates`: Sim existe uma quantidade minima de venda em litros por mês (Galonagem Mensal) a ser atingida, que neste caso é 150.000(cento e cinquenta mil) litros por mes, somando todos os combustiveis, exceto lubrificantes.

Sr. Pregoeiro segue em anexo a planilha custo com a NF de entrada dos produtos, atualizada demonstrando a margem de lucro bem superior a apresentada anteriormente na exequibilidade, desmotrando que a empresa tem sim como fornecer os produtos dos itens 02 e 03 o qual fomos vencedores, do pregão em epigrafe.

Canaã dos Carajás 16 de fevereiro de 2023

AILSON FERREIRA
ALVES:74823515
234
XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
27.738.907/0001-09

Assinado de forma digital
por AILSON FERREIRA
ALVES:74823515234
Dados: 2023.02.16
19:58:27 -03'00'



DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

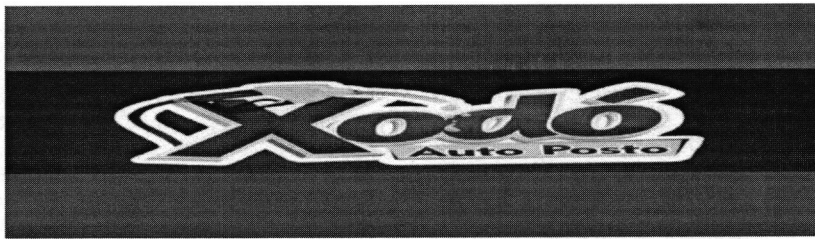
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2022

A empresa, **XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.738.907/0001-09** com sede na AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 129, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. Ailson Ferreira Alves, inscrito no CPF: 748.235.152-34. DECLARA para devidos fins que possuímos total condições de executar o objeto licitado, do pregão em epigrafe, pois o preço de compra do produto é inferior ao ofertado, conforme nota fiscal em anexo, os custos são reduzidos devido possuímos caminhão próprio, conforme CRLV em anexo, *rebates da distribuidora* sobre as vendas por litro de combustíveis, conforme comprovante de credito em anexo, demais custos estão devidamente considerados, assim como a margem de lucro expressa na planilha a seguir:

DEMONSTRATIVO DE LUCRO - POSTO XODO								
ÍNDICE	VALORES INICIAIS	EQUAÇÃO INICIAL	VALOR DE COMPRA	VALOR DOS IMPOSTOS	VALOR DA MARGEM DE LUCRO	VALOR DE OUTRAS DESPESAS	REBATES /LITRO	VALOR OFERTADO NO PREGÃO
			R\$ 5,28	R\$ 0,07	R\$ 0,55	0,01	R\$ 0,05	R\$ 5,86
CUSTO	R\$ 5,28							
OUTRAS DESPESAS	0,25%							
(ML) MARGEM DE LUCRO	10,50%							
IMPOSTOS / LUCRO REAL	1,32%	OLEO DIESEL S500						

DEMONSTRATIVO DE LUCRO - POSTO XODO								
ÍNDICE	VALORES INICIAIS	EQUAÇÃO INICIAL	VALOR DE COMPRA	VALOR DOS IMPOSTOS	VALOR DA MARGEM DE LUCRO	VALOR DE OUTRAS DESPESAS	REBATES /LITRO	VALOR OFERTADO NO PREGÃO
CUSTO	R\$ 5,31		R\$ 5,31	R\$ 0,07	R\$ 0,56	0,01	R\$ 0,05	R\$ 5,90
OUTRAS DESPESAS	0,25%							
(ML) MARGEM DE LUCRO	10,50%							
IMPOSTOS / LUCRO REAL	1,32%	OLEO DIESEL S10						

Ademais, cumpre salientar, que os valores ofertados estão em consonância com realidade de mercado, bem como, não contraria os dispositivos contidos no edital, em especial o item 7.17 letra A, do instrumento convocatório. Destarte, a fundamentação realizada pelo Pregoeiro para solicitação da prova de exequibilidade, não encontra lastro no edital, bem



como, utiliza planilha de valores da Agência Nacional do Petróleo – ANP, com base em municípios distintos, o que não considera as realidade vivenciada pela licitante ora peticionante, que detém toda estrutura necessária para fornecimento do produto nos valores ofertados, inclusive, caminhões próprios, sede próprias, funcionários pré-existentis além de outros requisitos de funcionamento.

Assim sendo, considerando que os valores ofertados não atingiram nem 25% (vinte cinco por cento) de desconto dos valores previsto no edital, bem como, que não estão abaixo do percentual de inexecutabilidade previsto no item 7.17 do edital, solicitamos que seja considerando prova suficiente a declaração em anexo, bem como, os documentos juntados, mantendo como vencedora do certame a licitante ora peticionante, em respeito ao princípio da legalidade, julgamento objeto, razoabilidade e proporcionalidade.

Canaã dos Carajás 16 de fevereiro de 2023

AILSON FERREIRA

ALVES:74823515234

Assinado de forma digital por
AILSON FERREIRA

ALVES:74823515234

Dados: 2023.02.16 19:57:35 -03'00'

XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

27.738.907/0001-09

RECEBEMOS DE **Petróleo Sabbá S.A. - BSL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1061448 - XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

NF-e

No. 000048881

Série 1

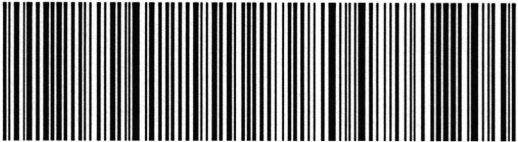
Petróleo Sabbá S.A. - BSL

Rua Salgado Filho s/n
Miramar
Belém / PA
66119-010
Tel.: (69) 3229-7722 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000048881
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



1523 0204 1692 1500 2216 5500 1000 0488 8110 0733 5358

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

315230006238177 14.02.2023 04:40:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

15.647.932-0

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

04.169.215/0022-16

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

15230204169215002216550010000488811007335358

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ

27.738.907/0001-09

DATA DA EMISSÃO

14.02.2023

ENDEREÇO

AV DOS PIONEIROS, 129

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

68537-000

MUNICÍPIO

CANAA DOS CARAJAS

TELEFONE/FAX

94992900088

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

155634500

HORA DE SAÍDA

04:40:14

FATURA

DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL PRODUTOS

224.492,15

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NF

224.492,15

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

FRETE POR CONTA

4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)

CÓDIGO ANTT

QVT4E76

PLACA

PA

UF

PA

CNPJ

27.738.907/0001-09

ENDEREÇO

AVE DOS PIONEIROS 129

MUNICÍPIO

CANAA DOS CARAJAS

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

155634500

QUANTIDADE

45000

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

35.774,679 KG

PESO LÍQUIDO

35.774,679 KG

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VLICMS	VL IPI	ALICMS	ALIMI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5655	L	10.000,000	4,3190200000	43.190,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº Boleim Conformidade:026BEL2023.B/Dens:0.72500 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E INSENTO DE MPUREZAS AMARELADA /Teor de Alcool:27% BATELADA:17/23_TQ 1001+ 01 ONU 3475 MISTURA DE ETANOLE GASOLINA 3 II													
22150801	SHELL V-POWER GASOLINA ADITIVADA	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,4490200000	22.245,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº Boleim Conformidade:026BEL2023.B/Dens:0.72500 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E INSENTO DE MPUREZAS AMARELADA /Teor de Alcool:27% BATELADA:17/23_TQ 1001+ 01 ONU 3475 MISTURA DE ETANOLE GASOLINA 3 II													
24144801	OLEO DIESEL B S10'	27101921	060	5655	L	15.000,000	5,3159000000	79.738,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº Boleim Conformidade:042BEL2023.B/Dens:0.83800 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E INSENTO DE MPUREZAS AMARELADA /Teor de Alcool:27% BATELADA:019/23_TQ 30+ 26 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III													
24314801	OLEO DIESEL B S500'	27101921	060	5655	L	15.000,000	5,2878900000	79.318,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº Boleim Conformidade:035BEL2023.B/Dens:0.84045 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E INSENTO DE MPUREZAS AMARELADA /Teor de Alcool:27% BATELADA:032/23_TQ 26+ 23 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III GASC:4,3190 /GASF:4,4490 /S10B3V:5,3159 /BIOBEA:5,2879 SUB-TOTAL DA NF													
INCIDENCIA -> 224.492,15													

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL

323.415-7

VALOR SERVIÇOS

0,00

BASE CÁLCULO ISS

0,00

VALOR DO ISS

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 2078792 / 2078793 / 2078794 / 2078798 / 2078799 / 2078800 / 2078761 / 2078762 / 2078763 / 2078767 / 2078768 / 2078791 / 2078764 / 2078765 / 2078766 / 2078795 / 2078796 / 2078797
Envelope(s): 22741043 / 22741050 / 22741040 / 22741042 / 22741041 / 22741049 O Cliente dispensou o(s)
Envelope(s) de Segurança e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto:22149801 /BC.ICMS OR:51.534,00 /ICMS OR:8.760,78 /BC.ICMS DE:51.534,00 /ICMS DE:8.760,78 / 22150801 25.767,00 4.380,39 24144801 82.381,50 14.004,86 24314801 82.284,00 13.988,28 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado - :C 7H AS 17H O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Segurança e a(s) Amostra(s)Testemunha(s))
DOC.FORNECIMENTO : 8043110679 / NUMERAÇÃO REGISTRADA DIRETAMENTE NOS LACRES. BOLETIM ANP REGISTRADO NA NOTA FISCAL Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: QVT4E76 VIA TRANSPORTE : RODOVIAÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1013454799 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES :0001061448 FATURAMENTO : 0936470000 NUM DOCUMENTO : 0053732061 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 48881/01 R\$ 224492,15 15.02.2023 / Placa Veículo: QVT4E76 Placa Caval: OJE9743 PA Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 41.134,31 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Gráfico de Venda de Combustíveis

Gráfico de Venda de Combustíveis

Manutenção de Gráfico de Venda de Combustíveis

Controles

Tipo de Gráfico



Estilo



Rotação

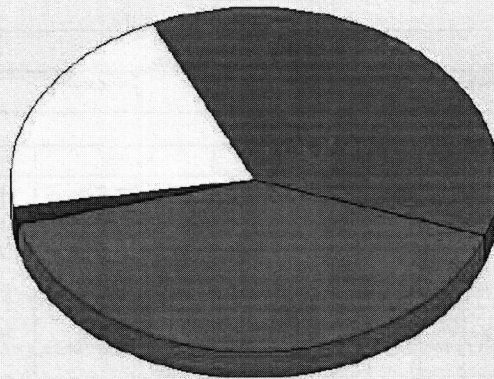


Zoom



☐ 25 ☒ 30

Venda de Combustível



4.783,21 GASOLINA ADITIVA	57.484.243 GASOLINA C COMUM	103.916.614 OLEO DESEL S 500
112.767,116 OLEO DESEL S 10		

Período: 21/11/2022 até 20/12/2022

Tipo: Litros

Ativar o Windows

Ative o Windows para remover este aviso



Pesquisar



26°C Parc ensolarado



POR 18:34
PTB2 16/02/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022-PMCC-
CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022**

**Objeto: Aquisição de Combustíveis e
Lubrificantes automotivos, com fornecimento
fracionado de acordo com a demanda para o
abastecimento de veículos próprios e veículos a
serviço das secretarias, atendendo as
necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã
dos Carajás, Estado do Pará.**

Encerrado o prazo de apresentação de recurso administrativo e contrarrazões, a Equipe de Pregão procedeu a análise dos termos do Recurso Administrativo apresentado em sede de primeira fase recursal pela licitante **A. POSTO ARAGUAIA LTDA** bem como Contrarrazões apresentadas pela licitante **XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**.

Relata-se que as peças foram apresentadas por meio do portal de compras públicas, sendo aferida a plena tempestividade das peças acostadas.

Relata-se ainda, que no presente certame também fora aberta segunda fase recursal, de modo que novamente a licitante **A. POSTO ARAGUAIA LTDA** interpôs recurso administrativo, assim como também foram apresentadas contrarrazões pela licitante **XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**.

É o relatório necessário!

1 – DOS FATOS NARRADOS PELA RECORRENTE A. POSTO ARAGUAIA LTDA.

A Licitante, ora recorrente, insurge em face da classificação das empresas **AUTO POSTO NOVO HORIZONTE EIRELI, XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e AUTO POSTO NOVO BRASIL EIRELI**, argumentando, em apertada síntese, que os descontos ofertados pelas recorridas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

tornariam suas propostas inexequíveis, apresentando ainda notas fiscais de entrada dos produtos objeto da licitação, de forma a fundamentar suas alegações.

Pautada nos argumentos supra, a recorrente solicita a realização de diligência juntamente às licitantes recorridas, de modo a solicitar composição dos preços e notas fiscais recentes, que comprovem a exequibilidade dos mesmos, resguardando ainda a Administração Pública em relação à possíveis pedidos de reajustes no futuro.

Este é o breve relato!

2 – DOS FATOS NARRADOS PELA CONTRARRAZOANTE XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

A Licitante impugna as razões recursais apresentadas em seu desfavor, alegando, em apertada síntese, que não poderia se comparar a realidade dos preços praticados entre as empresas, conforme teria fundamentado a licitante recorrente, pois possuem condições de mercado diferente, como tributação, margem de lucro, valor de compra do produto e etc.

Em atendimento ao pedido realizado em sede recursal, apresenta nota fiscal, composição de custos, e justificativas que, à seu ver, seriam suficientes para comprovar a exequibilidade do preço por ela ofertado.

Pautada nos argumentos supra, solicita o indeferimento do pleito recursal apresentado em seu desfavor.

Este é o breve relato!

3 – DO MÉRITO.

Diante dos fatos narrados na peça recursal, que por meio de apresentação de notas fiscais demonstram indícios mínimos de que os preços ofertados poderiam ser inexequíveis, a Equipe de Pregão determinou a abertura de diligência junto às arrematantes dos itens 001 e 004 no certame, vez que via contrarrazões a arrematante dos itens 002 e 003 já apresenta as provas de exequibilidade de seus preços, determinando que as mesmas comprovassem, no prazo de 24 horas (que fora posteriormente prorrogado), a exequibilidade de suas propostas, por meio da apresentação de planilha de composição dos custos e notas fiscais recentes.

Reitera-se que tal pedido tem guarida legal por meio do item 10.3 do Edital, e, também pelo artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

10.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Decorrido o prazo da diligência, verifica-se que a licitante **AUTO POSTO NOVO HORIZONTE EIRELI**, em atendimento ao chamado da Administração Pública, apresentaram planilha de composição de seu preço ofertado junto ao item 001, juntamente com notas fiscais emitidas recentemente, apresentando ainda nota explicativa, cumprindo a exigência disposta, entretanto, do cálculo apresentado, a mesma demonstrou a plena inexecuibilidade de seu preço, vez que o valor de compra do produto disposto na nota fiscal é de R\$ 4,4998, entretanto, na planilha de composição, a licitante considera apenas o valor arredondado de R\$ 4,49, desconsiderando 0,098 centavos, valor este superior ao lucro de 0,005 centavos demonstrado, comprovando, assim, que o preço por ela ofertado é inexequível, sendo imperiosa sua desclassificação.

Ainda nesta fase, a licitante **AUTO POSTO NOVO BRASIL EIRELI** permaneceu inerte ao chamado da Administração Pública, mesmo tendo sido prorrogado o prazo de apresentação da diligência solicitada. Desta forma, a licitante enseja em sua desclassificação, por força do item 10.6 do Edital, senão vejamos:

10.6. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

Posto isso, vez que as licitantes arrematantes dos itens 2 e 3 cumpriram a diligência determinada, apresentando inclusive os documentos solicitados pela recorrente, demonstrando a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

exequibilidade de seus preços bem como reforçando o compromisso em cumpri-los, não merecem prosperar as razões recursais apresentadas em desfavor destes.

Entretanto, conforme já relatado, diante da desclassificação das licitantes **AUTO POSTO NOVO HORIZONTE EIRELI** e **AUTO POSTO NOVO BRASIL EIRELI**, junto aos itens 001 e 004, respectivamente, vez que, além de permanecer inerte em sede de contrarrazões, também se queda em atender o chamado da Administração Pública, não comprovando a exequibilidade do preço ofertado, objeto de questionamento.

Diante da desclassificação das licitantes **AUTO POSTO NOVO HORIZONTE EIRELI** e **AUTO POSTO NOVO BRASIL EIRELI**, junto aos itens 001 e 004, por meio de nova diligência, fora solicitada à nova arrematante dos referidos itens, **AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA**, que a mesma apresentasse os documentos com fito de prova de exequibilidade do preço ofertado, dentro do prazo de 24 horas, tendo permanecido inerte ao chamado, sendo também desclassificada nos termos do item 10.6 do Edital.

Seguindo o certame junto aos itens 001 e 004, passou-se à análise das novas arrematantes **MONTEIRO & OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** e **A. POSTO ARAGUAIA LTDA**, respectivamente, sendo solicitada que as mesmas apresentasses os documentos com fito de prova de exequibilidade do preço ofertado, dentro do prazo de 24 horas. Em atendimento ao chamado da administração pública, as licitantes apresentaram os documentos com fito de comprovação de exequibilidade, cumprindo a exigência imposta.

Destarte, demonstrou-se razoável e pertinente os questionamentos formulados pela recorrente, e, em deferimento do pleito recursal apresentado, também com fulcro no item 10.3 do Edital, bem como princípio da isonomia, foram solicitadas diligências junto à todas arrematantes no certame, à exceção da contrarrazoante, que o fez de ofício, com o fito de que fossem minimamente comprovada a exequibilidade dos preços ofertados, restando minimamente comprovado pelas arrematantes remanescentes, a exequibilidade de suas propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

4 – DA SEGUNDA FASE RECURSAL.

4.1 Dos fatos narrados no segundo recurso administrativo apresentado pela licitante

A. POSTO ARAGUAIA LTDA.

A licitante insurgente apresenta nova peça recursal, insurgindo em face das provas de exequibilidade apresentada pela empresa **XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, argumentando que as mesmas não seriam suficientes para provar “com firmeza” a exequibilidade dos preços ofertados, e que, os cálculos apresentados estariam equivocados, pois a somatória dos custos representariam valor superior ao ofertado no certame. Questiona ainda a bonificação de rebate, pois não teria restado claro se a mesma incidiria no diesel comum e S-10, ou só na gasolina.

Pautada em tais argumentos, solicita a desclassificação da licitante em comento, argumentando haver sério risco à segurança das futuras contratações.

Este é o breve relato.

4.2 Dos fatos narrados no segundo peça de contrarrazões apresentadas pela licitante

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Em sua nova peça defensiva a licitante traz os esclarecimentos ora solicitados pela recorrente em segunda fase recursal, argumentando que não terá aumento em sua folha de pagamento, e demais despesas operacionais, haja visto que tal montante de consumo gerará somente 0,25% (Zero virgula vinte e cinco por cento) sobre o valor unitário do preço de custo sobre os ITENS 2 e ITEM 3. Esclarecendo ainda, acerca dos ‘rebates’, que existe uma quantidade mínima de venda em litros por mês (Galonagem Mensal) a ser atingida, que neste caso é 150.000 (cento e cinquenta mil) litros por mês, somando todos os combustíveis, exceto lubrificantes.

Acerca dos custos, apresenta retificação de sua prova de exequibilidade, com notas fiscais atualizadas, argumentando que sua margem de lucro seria superior àquela disposta em sua primeira prova apresentada em sede de contrarrazões, demonstrando assim, à seu ver, mediante nova prova de exequibilidade, que o preço por ela ofertado é plenamente praticável.

Este é o breve relato!



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

5 – DO MÉRITO DA SEGUNDA FASE RECURSAL.

Em razão do primeiro recurso administrativo apresentado pela recorrente, a Equipe de Pregão, respaldada pelo item 10.3 do Edital, determinou a abertura de diligências para que fossem minimamente demonstradas a exequibilidade dos preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório.

Todas as licitantes remanescentes demonstraram seus custos, apresentando nota fiscal que demonstra de forma cabal que o custo de compra do produto é inferior ao valor por eles ofertados no certame.

Procedente seria os argumentos expostos pela recorrente em segunda fase recursal, entretanto, a recorrida, diligentemente retifica seus cálculos e provas de exequibilidade apresentados em sede de contrarrazões, comprovando por meio da apresentação de notas fiscais e planilha de composição de custo, que os preços por ela ofertados são plenamente exequíveis, demonstram ainda possuir margem de lucro, não cabendo à presente Equipe de Pregão a análise subjetiva se tais margens seriam grandes ou pequenas.

Posto isso, em sua segunda fase recursal, por meio de contrarrazões, restam rechaçados os argumentos expostos pela recorrente, que não traz qualquer prova ou elemento que justifique a desclassificação das propostas remanescentes, trazendo tão somente ilações subjetivas, sem qualquer respaldo pelo Edital, à exceção do vício apontado no cálculo dos custos, que fora prontamente retificado pela recorrida.

Destarte, a Equipe de Pregão deve pautar-se pela vinculação do Edital e pelo princípio da legalidade, bem como prezar pelo alcance da proposta mais vantajosa, não havendo, desta forma, qualquer dispositivo que fundamente a desclassificação das licitantes que cumpriram a diligência imposta, demonstrando minimamente a exequibilidade de seus preços, reforçando o compromisso de suas propostas.

Reitera-se que a Equipe de Pregão, ao realizar o julgamento do certame deve pautar-se pelo julgamento objetivo e pela vinculação do Edital, este encontra previsão no caput do art. 41, da Lei de Licitações e Contratos, *in verbis*:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

A regra encontra-se insculpida já no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Destaque-se, também, o princípio da isonomia requer para a sua concretização regras objetivas, claras, certas e previamente estabelecidas. E que, somente assim, tanto a Administração Pública, quanto os particulares saberão de antemão as permissões e proibições da competição, mas uma vez se repete, não há excesso de formalismo, nem obstrução ao caráter competitivo do certame.

Ainda nesta senda, é necessário ressaltar os princípios básicos e objetivos do processo licitatório, definidos no artigo 3º da Lei 8.666/93, que, além de citar os princípios da vinculação do Edital e da isonomia, define como objetivo primordial do processo licitatório o alcance da proposta mais vantajosa, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, não merecem prosperar os argumentos apresentados pela licitante recorrente em segunda fase recursal, devendo a Equipe de Pregão prezar pelas propostas mais vantajosas apresentadas no certame, sem prejuízo à eventuais sanções em casos de inexecução contratual, nos termos previstos no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como pela legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

6 – CONCLUSÃO.

Diante dos Recursos Administrativos apresentados, em primeira e segunda fase recursal, pela licitante **A. POSTO ARAGUAIA LTDA** bem como Contrarrrazões apresentadas, em primeira e segunda fase recursal, pela licitante **XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, tem-se por bem em apresentar a presente análise nos seguintes termos:

- a) Julgar **PROCEDENTE** o recurso administrativo apresentado a primeira fase recursal, determinando a abertura de diligência junto à todas arrematantes no certame, com o fito de comprovar a exequibilidade dos preços ofertados;
- b) Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo apresentado na segunda fase recursal.
- c) POR FIM, essa é a Análise Técnica que submetemos a Autoridade Superior competente para análise e deliberação.

Canaã dos Carajás – PA, 23 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS
FERREIRA
SANTANA:0023707
6233

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FERREIRA
SANTANA:00237076233
Dados: 2023.02.23
14:26:51 -03'00'

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
EQUIPE DE PREGÃO
DECRETO Nº 1.262/2021



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Gabinete da Prefeita Municipal

ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, com fornecimento fracionado de acordo com a demanda para o abastecimento de veículos próprios e veículos a serviço das secretarias, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Chefe do poder executivo municipal, no exercício regular de seus direitos, tem por bem em receber a análise proferida nos presentes autos pela Equipe de Pregão quanto aos pleitos de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela licitante **A. POSTO ARAGUAIA LTDA** e **CONTRARRAZÕES** apresentadas pela licitante **XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, assim como **Recurso Administrativo** e **Contrarrrazões** apresentadas pelas mesmas licitantes em segunda fase recursal.

Apurando sua regularidade, formalidade e tempestividade, tenho por bem em declarar como **VÁLIDAS** e **TEMPESTIVAS** as peças de **RAZÕES DE RECURSO** e **CONTRARRAZÕES**.

Como forma de economia e celeridade acato os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação como relatório do presente procedimento passando, de imediato, a sua análise, apurando o presente segundo o seu **MÉRITO**, na seguinte forma:



**Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Gabinete da Prefeita Municipal**

Julgar **DEFERIDO** o recurso administrativo apresentado na primeira fase recursal, vez que foram apresentados documentos e fatos que comprovaram a necessidade de realização de diligências para apurar a exequibilidade dos preços ofertados.

Ratificar a desclassificação das licitantes **AUTO POSTO NOVO HORIZONTE EIRELI** e **AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA** junto ao item 001, e **AUTO POSTO NOVO BRASIL EIRELI** e **AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA** junto o item 004, nos termos do item 10.6 do Edital.

Julgar **INDEFERIDO** o recurso administrativo apresentado na segunda fase recursal, mantendo a classificação da proposta da licitante recorrida.

Ratificar a classificação e habilitação, bem como declarar vencedoras as licitantes **MONTEIRO & OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** junto ao item 001, **XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** junto aos itens 002 e 003, e **A. POSTO ARAGUAIA LTDA** junto ao item 004.

Determina-se ainda a publicação da presente decisão através dos meios de praxe, em para sua plena divulgação e o regular prosseguimento do certame.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
PREFEITA MUNICIPAL**